



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 078-A, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta o art. 2º, incs. II e III da Lei Municipal nº 1.037, de 29 de março de 2021

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 7º, da Lei Municipal nº 1.037, de 29.03.2021, no art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 84, inc. IV da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública causada pelo avanço dos casos confirmados e suspeitos de contaminação pelo novo coronavírus SARS-COV-2 no Município de Barra de São Francisco;

CONSIDERANDO haver sido confirmado pelo Laboratório Central do Estado – LACEN/ES ser o Município de Barra de São Francisco epicentro da variante inglesa (B117) do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Barra de São Francisco, ante sua estrutura hospitalar, recebe pacientes de Municípios circunvizinhos para exames, internação e tratamento hospitalar de pacientes contaminados pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que os pacientes com confirmação de infecção ao retornar a sua residência aumentam potencialmente a possibilidade de contágio e transmissão a todos os seus entes familiares, assim como existe a possibilidade de transmissão a terceiros em suas relações pessoais;

CONSIDERANDO que foi instituído, através da Lei Municipal nº 1.037, de 29.03.2021, o programa de atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus e suas variantes;

CONSIDERANDO que o imóvel destinado ao atendimento de tal programa pertence a UNIUBE e foi cedido ao Município de Barra de São Francisco, por dois anos, a título gratuito, para funcionamento de secretarias e órgãos municipais, todavia, devido ao crescimento no número de casos de COVID-19, o município optou por instalar no local a Unidade de Atendimento COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação de tal imóvel, com reforma e melhoramentos estruturais, para atendimento as necessidades e premissas do programa instituído pela mencionada Lei Municipal, tal como previsto em seu art. 2º, inc. III;

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 - Centro
Barra de São Francisco - ES - Cep: 29800-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º – Tem o presente decreto a função de regulamentar a reforma e adaptação do imóvel localizado no Bairro Nova Barra onde funcionou a UNIUBE, cedido ao Município de Barra de São Francisco.

Art. 2º – A fim de possibilitar a adaptação do imóvel em referência e diante da necessidade emergencial de implantação do programa previsto na Lei Municipal nº 1.037/2021, o Setor de Licitação e Compras deverá adquirir, com a devida e necessária cautela, os materiais e bens necessários sob a forma emergencial.

Art. 3º – Ficam autorizadas, por forma emergencial e diante do quadro de calamidade pública da saúde, as aquisições ou locações móveis de equipamentos e/ou bens móveis previstos no inc. II, art. 2º da Lei Municipal nº 1.037/2021.

Art. 4º – Todas as aquisições deverão ser previamente requeridas mediante justificativa e cotadas em no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, devendo ser plenamente justificada a impossibilidade de os realizar, na ocorrência desta hipótese.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal